



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.152 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº. 10.026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010, QUE REGULAMENTA A LEI Nº. 8.400, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007, QUE ‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 10.026, de 21 de outubro de 2010, que “regulamenta a lei nº 8.400, de 12 de setembro de 2007, que autoriza o poder executivo municipal a realizar campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos no município de Poços de Caldas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3. Participarão do sorteio, automaticamente, todos os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem em dia, até a data estabelecida, em cada campanha, pela Comissão Organizadora, com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) e de quaisquer outros tributos incidentes sobre os imóveis que possuam. (NR)*

*§ 1º. O contribuinte que encontrar-se inadimplente com o IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo e quaisquer outros débitos relativos aos imóveis de sua propriedade, não participará dos sorteios, exceto os que estiverem em dia com os parcelamentos. (NR) (...)*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

  
ALEXANDRE LINO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 307, de 11/11/2019.